



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 674/2.018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 095/2.018**

**CONTRATADA: L.S. AGUIAR MOVEIS**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica com recursos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 12774.639000/1170-06/ Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**1. PREÂMBULO**

**1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54,** com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **L.S. AGUIAR MOVEIS**, CNPJ nº 22.601.642/0001-89, estabelecida à Rua Cel. Eurico Costa Souza, nº 315, Bairro Jardim Diamante, CEP: 12.223-160, São José dos Campos / SP, neste ato representada pela Sra. **LUCIMARA SILVA AGUIAR**, titular do RG nº 30.393.967-9, e do CPF nº 301.364.348-00 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 674/2018.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

**2.1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica com recursos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 12774.639000/1170-06/ Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:**

| ITEM | PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS   | MARCA           | UND. | QUANT. | TOTAL (R\$)  |
|------|--|-----------------|------|--------|--------------|
| 5    | Arquivo; material de confecção/gavetas: aço, de 4 gavetas; 1,33 m altura x 0,50 m de largura x 0,70 m profundidade, na cor cinza deslizamento da gaveta: trilho telescópico, capacidade por gaveta de 30 kg. | MARFVALE / OFC4 | Un   | 5      | R\$ 2.125,00 |
| 11   | Armário; dimensões/prateleiras: altura de 1,80 m x largura de 0,70 m x 0,50 m profundidade, 04 prateleiras; material de confecção: aço; capacidade por prateleira: 50 kg, na cor cinza.                      | MARFVALE / PA90 | Un   | 3      | R\$ 2.010,00 |

**2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).

**2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde – Benedito C. Sobrinho, situado à Rua Cel. Benedito Bueno, s/n, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 07h00 às 16h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Estéfano Thomaz Pinheiro, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor Municipal de Saúde.
3. **PRAZOS**
- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
4. **PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**
- 4.1. **PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.
- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** – O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irremovíveis.
5. **VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. **VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais).
- 5.2. **RECURSOS** – A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o (s) valor (es) conforme quadro a seguir:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA               | CÓDIGO REDUZIDO |
|------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.52.00.00.00.00.05.310 (310) | 000308          |

6. **DAS PENALIDADES**
- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A **CONTRATADA** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **CONTRATANTE**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a **CONTRATANTE** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
7. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 03 de agosto de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Lucimara Silva Aguiar**  
L.S. AGUIAR MOVEIS

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG

\_\_\_\_\_  
Nome/RG